



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1287 de 07 de março de 2018**

**Autoria: Vereadora Christtiane Remígio**

DENOMINA DE “LARGO DE SANTO ANTÔNIO” O LOGRADOURO DELIMITADO PELAS RUAS JOÃO AGRIPINO, PEDRO PAULINO DOS SANTOS E EUCLIDES LEITE DA SILVA, LOCALIZADAS NA CIDADE DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 01/03/2018, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Largo de Santo Antônio” o logradouro delimitado pelas ruas João Agripino (iniciando-se no cruzamento da rua Ernani Sátiro até o cruzamento com a rua Adalberto Lopes Filho), **Pedro Paulino dos Santos** (iniciando-se no cruzamento da rua João Agripino até o cruzamento com a rua Severino Leite Ferreira) e **Euclides Leite da Silva** (iniciando-se no cruzamento da rua João Agripino até o cruzamento com a rua Severino Leite Ferreira), localizadas na cidade de Piancó, durante todo o período de festividades da Paróquia.

**Parágrafo único.** Durante o período de festividades da Paróquia, o pároco local poderá delimitar os trechos das ruas, previstas no *caput* deste artigo, a serem interditadas, devendo comunicar previamente o período e os locais ao Poder Executivo Municipal, que adotará as providências

VP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

necessárias para garantir a segurança dos pedestres e restringir totalmente a circulação de veículos nas áreas demarcadas.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



PREFEITURA DE  
**Piancó**

NOVOS  
DIAS.  
UM NOVO  
TEMPO.

Ofício PMP/GP nº 56/2018

Em, 21 de março de 2018.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Piancó

Excmº Sr. ANTONIO AZEVEDO XAVIER

Assunto: Envio de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, de ordem do Prefeito Constitucional, estamos encaminhando para esta Casa Legislativa, as Leis Municipais Sancionadas as quais seguem em anexo.

LEI Nº 1287/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.	DENOMINA DE “LARGO DE SANTO ANTONIO” O LOGRADOURO DELIMITADOS PELAS RUAS JOÃO AGRIPINO, PEDRO PAULINO DOS SANTOS E EUCLIDES LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 1288/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo, renovamos votos de elevada estima e consideração.

  
*Suelly Azevedo Xavier Freitas*

Secretária-Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
PROTOCOLO	
Protocolo nº	052/2018
Data	21/03/2018
Horário	11 H 30 Min
Dia	Quarta-feira
	
Secretário(a) Executiva da CMP	

Edvaldo Leite de Caldas Júnior  
Câmara Municipal de Piancó  
Secretário Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Paço Municipal Ver. Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, 10A, 1º Andar  
Centro, Piancó - Paraíba Cep 58765-000  
Fone: 83 3452 2368 . gabinete@pianco.pb.gov.br

SIGA  **PREFEITURADEPIANCO**  
CURTA  **FB.COM/PREFEITURADEPIANCO**  
ACESSE  **PIANCO.PB.GOV.BR**